

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 569

"ALIENAÇÃO MOTONIVELADORA ALISCHARNE
A GASOLINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a Motoniveladora Alischarne a gasolina, fabricação Americana, sem recurso de recuperação, de propriedade do Município, em péssimo estado de conservação, conforme se acha no pátio da Prefeitura.

Art. 2º - A alienação a que se refere o art. 1º será feita mediante concorrência pública, publicada por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

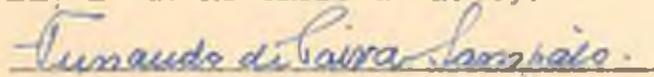
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 1º de novembro de 1.969.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 1º de novembro de 1.969.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular